



**RESOLUÇÃO Nº. 006/2024**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 1.229, de 14 de março de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí, devidamente nomeados por meio do Decreto nº 0567, de 19 de fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à aplicação dos recursos do **ITAPREVI**;

**CONSIDERANDO** que, após analisarmos, verificou-se que eles estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério da Previdência Social – MPS e demais dispositivos legais; e

**CONSIDERANDO** que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, pela Portaria Ministerial nº 155/2008, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, pela Portaria MPS nº 345, de 28 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o relatório das aplicações financeiras da competência de **MARÇO** do exercício de 2024 e as suas alocações do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI**, em face de que as referidas aplicações haverem sido julgadas **REGULARES**, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, em apenso.

Art. 2º - Fica registrado, que o **ITAPREVI** obteve um percentual de rentabilidade acumulado de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) contra uma meta atuarial de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), gerando assim, uma rentabilidade de R\$ 513.501,70 (quinhentos e treze mil, quinhentos e um reais e setenta centavos) até março de 2024.

Art. 3º - Fica registrado, que o **ITAPREVI** juntamente com o Conselho e a assessoria financeira buscaram medidas para atingir a meta atuarial, observando todos os parâmetros da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações.

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAI - ITAPREVI**, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do Município.



Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberaí-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

**MARCOS HERON DE LIMA**  
Titular – Poder Executivo

**LUDIMILLA ISABELA DOS SANTOS**  
Suplente – Poder Executivo

**VALDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Titular – Poder Legislativo

**VANIA APOLINÁRIA DE ARAÚJO**  
Suplente – Poder Legislativo

**CONRRADO SULLVAN SILVA  
BARGLINI**  
Titular – Segurados Ativos

**ELIANE APARECIDA DA SERRA**  
Suplente – Segurados Ativos

**MARCELO HELENO CORREIA**  
Titular – Segurados Ativos

**DANIELLA GARCÊS CAMARGO**  
Suplente – Segurados Ativos

**MARLENE CLEUSA DE FATIMA  
COSTA**  
Titular – Segurados Inativos e Pensionistas

**BENEDITO ALVES**  
Suplente - Segurados Inativos e Pensionistas